EDITAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRA DEVOLUTA
PROCESSO Nº 67037213

Os Membros da Comissão Especial Permanente de Discriminatória - CEPD, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei 9769, de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 006, de 30 de Setembro de 2013, FAZEM SABER, aos que do presente Edital vierem a tomar conhecimento ou dele tiverem notícias, que está sendo requerida por **JOSÉ FRANCISCO CASTELARI E OUTROS,** brasileiro, casado, bancário, inscrito no RG sob o nº 607.686 SPTC/ES e no CPF sob o n.º 752.255.577-91, domiciliado no local denominado, Rua Major Caetano, 05, Distrito de Centro, Município de Rio Novo do Sul/ES, a legitimação de uma área de terras presumidamente devoluta localizada no Estado do Espírito Santo, com limites e demais características assim descritas: **UMA PROPRIEDADE RURAL MEDINDO 150.586,83M² (CENTO E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS METROS QUADRADOS E OITENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS) situada no lugar denominado Rancho Ponta da Mata, Distrito de Sede, Município de Rio Novo do Sul/ES, limitando-se: a Norte com: Maria Menegardo de Freitas; a Sul Luiz Eliezer Pereira Fonseca, Synesio Emilio Rohr Junior, Jefferson Mariani da Costa, Roberto Correa Costa, Manoel Batista, Elizangela Moreira Zampiroli, Valdeir Lima dos Santos, Manoel Batista e Genilson Melo de Jesus; a Este Justino Mameri, Fernando Rohr Netp, Genilson Melo de Jesus, Manoel Batista, Valdeir Lima dos Santos, Elizangela Moreira Zampiroli, Manoel Batista, Roberto Correa Costa, Jefferson Mariani da Costa e Synesio Emilio Rohr Junior, a Oeste com Gilio Lorencini Neto, Danilo Marconcini Deschiavone, Luiz Eliezer Fonseca, Estação de Tratamento da CESAN e Gilson Togneri,** tudo conforme memorial descritivo georreferenciado no processo em epígrafe que se encontra à disposição dos interessados na Comissão Especial Permanente de Discriminatória localizada na Rua Desembargador José Fortunato Ribeiro, nº 95, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29066-070. E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado e ainda a quaisquer interessados no pedido de **aquisição de área por legitimação junto ao Estado do Espírito Santo**, a apresentar suas impugnações, embargos ou suscitações de dúvidas por escrito a esta Comissão, na sede desta Autarquia dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data de publicação do presente, findo o qual não serão mais aceitas impugnações, e a área será declarada devoluta, cumprindo os requisitos contidos na Lei 9.769, de 28 de dezembro de 2011, esta será regularizada em nome do requerente, caso contrário, havendo interesse, será feita a matrícula ou registro em nome do Estado do Espírito Santo. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado em jornal de circulação estadual, na sede do Escritório Local onde se situa o imóvel, na sede da Autarquia e no sítio eletrônico do IDAF (www.idaf.es.gov.br).

Vitória, 26 de agosto de 2016.

Presidente da Comissão Especial Permanente de Discriminatória

Membro Técnico

Membro Administrativo